



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 1 de 37

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.161, de 1º de setembro de 2026

Altera a legislação que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

Art. 2º - A Lei nº 1.817, de 24 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** - ...

...
VI - Grupo de Voluntários de Busca e Salvamento - GVBS.

§ 1º - O Grupo de Voluntários de Busca e Salvamento - GVBS possui a finalidade de atuar, de forma voluntária, não remunerada e complementar, em ações de busca, salvamento, prevenção e apoio humanitário em situações de risco, desastre ou calamidade pública, bem como atuação em ambientes de áreas remotas e de difícil acesso.

§ 2º - O Grupo de Voluntários de Busca e Salvamento - GVBS atuará de forma coordenada com a Defesa Civil Municipal e com os demais órgãos públicos competentes.

§ 3º - São objetivos do Grupo de Voluntários de Busca e Salvamento - GVBS:

- I - prestar apoio em situações de emergência, calamidade e desastres naturais ou provocados;
- II - realizar ações de busca e salvamento de pessoas em áreas urbanas, rurais ou turísticas;
- III - apoiar campanhas de prevenção, preparação e resposta da Defesa Civil Municipal;
- IV - promover treinamentos, simulados e capacitação da população para situações de risco; e
- V - estimular o voluntariado e a cultura de resiliência no Município.

§ 4º - O Grupo de Voluntários de Busca e Salvamento - GVBS será composto por cidadãos voluntários, cadastrados, capacitados e autorizados a atuar, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal poderá credenciar organizações da sociedade civil para as ações descritas nesta Lei, em conformidade com os princípios das demais legislações vigentes.

§ 6º - O reconhecimento será formalizado por credenciamento junto ao Poder Executivo, mediante comprovação de:

- I - estrutura organizacional mínima;
- II - capacidade técnica e operacional;
- III - regularidade documental; e
- IV - comprovação de atuação comunitária e voluntária.

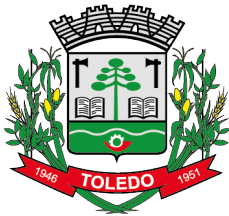
§ 7º - A entidade poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Poder Executivo Municipal, visando à promoção de ações conjuntas nas áreas de socorro, salvamento, capacitação e educação em defesa civil.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 2 de 37

LEI Nº 3.163, de 1º de setembro de 2026

Altera a legislação que institui o Sistema Municipal de Cultura de Toledo (SMCT), que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e que estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui o Sistema Municipal de Cultura de Toledo (SMCT), que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e que estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 - ...

...

IV - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura (FMIC);

V - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VI - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados pelo FMIC não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ou determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas, bem como os saldos não utilizados na execução de projetos culturais custeados, total ou parcialmente, com seus recursos;

VII - multas aplicadas pelo Poder Público contra terceiros, em decorrência de danos ao patrimônio cultural, bem como multas decorrentes de atraso na devolução de livros e demais itens do acervo bibliográfico municipal; e

VIII - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

...

§ 3º - Do montante efetivamente repassado ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) até 5% (cinco por cento) poderão ser destinados à entidade administradora do Fundo.

Art. 14 - ...

...

V - projetos que tenham sido, em sua totalidade, beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem pública.

Parágrafo único - Excetua-se da vedação deste artigo os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município, bem como as despesas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, quando oriundas de transferências externas e expressamente autorizadas no respectivo instrumento de repasse, convênio ou edital.

...

Art. 18 - A divulgação dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Toledo (FMIC) é de responsabilidade do proponente, devendo observar as exigências de identificação e utilização de logomarcas estabelecidas em cada edital.

...

Art. 20 - ...

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 3 de 37

III - Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser composta por pareceristas externos ou por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 21 - ...

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

...”

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura (PMC) de Toledo, instituído pela Lei nº 2.782, de 9 de julho de 2024, passa a integrar o Sistema Municipal de Cultura de Toledo (SMCT).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

LEI Nº 3.164, de 1º de setembro de 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Giovani Ferri.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância dos serviços prestados ao povo de Toledo.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Giovani Ferri, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade, em especial na defesa de questões relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento urbano sustentável e de demais direitos difusos e coletivos, e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 4 de 37

LEI Nº 3.165, de 1º de setembro de 2026

Altera a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024.

Art. 2º - A Lei nº 2.195, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** - ...

...

II - convocar reuniões do Fórum Municipal de Educação, no mínimo, em 2019 e em 2026, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas;

...

IV - até o segundo semestre de 2026, constituir comissão para elaborar nova proposta do PME ou suas adequações;

...

VI - no primeiro semestre de 2027, convocar audiência pública para apresentação do anteprojeto de lei do PME 2027-2036.

...

Art. 8º - O Poder Executivo deverá encaminhar, até 31 de julho de 2027, o Projeto de Lei que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2027-2036.

...”

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o Plano Municipal da Educação - PME 2015-2024, aprovado pela Lei nº 2.195, de 23 de junho de 2015, com sua 1ª Revisão aprovada pela Lei nº 2.351, de 29 de setembro de 2021, terá sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1.979, de 2 de setembro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.162, de 1º de setembro de 2026,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 5 de 37

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.371.436,03 (vinte e sete milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
14.244.0012.2053	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0010.6054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	309.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	445.759,61
12.362.0014.6075	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	548.269,00
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	93.353,39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 6 de 37

12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	654.433,87
12.362.0014.6075	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425.787,39
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.572,39
12.367.0014.6079	MANUTENÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	167.811,11
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.911,23
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.917,48
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	512.518,00
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	167.000,00
12.361.0014.5073	CONSTRUÇÕES E READEQUAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 7 de 37

5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.087.056,64
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.6081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.933.500,40
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	240.938,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	414.100,00
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0014.6088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8500	00101-Fundeb 60%	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8530	00101-Fundeb 60%	2.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8560	00101-Fundeb 60%	192.590,35
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8640	00101-Fundeb 60%	1.000.000,00
	SUBTOTAL	12.593.519,10
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0015.6092	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
27.243.0015.6092	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.761,85



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 8 de 37

27.811.0015.2093	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.338,15
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
8820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182.097,92
	SUBTOTAL	443.197,92
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0019.2109	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
9900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.756,53
26.781.0019.1108	INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
23440	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	504.658,56
23450	10401-PAPI AEROPORTO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 953514/2023 - MPOR	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.508.415,09
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
18.122.0021.2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11460	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	38.017,57
	SUBTOTAL	38.017,57
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 9 de 37

17220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.896,97
17230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.664,68
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14450	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	93.724,70
	SUBTOTAL	479.286,35
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0027.2170	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
23430	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000.000,00
	SUBTOTAL	12.000.000,00
	TOTAL	27.371.436,03

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 10 de 37

14.243.0010.6050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
14.244.0012.2053	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.242.0011.2057	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.243.0010.6061	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	363.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.5073	CONSTRUÇÕES E READEQUAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.087.056,64
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.6081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.933.500,40
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.938,24
09.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 11 de 37

12.122.0002.6083	APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.828,71
	SUBTOTAL	5.304.323,99
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.241.0015.2091	PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
8940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.200,00
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
27.241.0015.2091	PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
	SUBTOTAL	207.100,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0019.2109	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.756,53
	SUBTOTAL	3.756,53
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.188,25
10.303.0026.2162	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 12 de 37

18100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.664,68
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.137,21
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.971,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
13530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	133.561,65
	TOTAL	6.011.742,17

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 182.097,92 (cento e oitenta e dois mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

b) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); e

c) fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III - transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10275 - OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R\$ 504.658,56 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e

b) fonte 10401 - PAPI AEROPORTO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 953514/2023 - MPOR, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) fonte 101 - Fundeb 60%, no valor de R\$ 3.723.590,35 (três milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); e

b) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 3.565.604,76 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos); e

V - rendimentos de aplicações financeiras nas seguintes fontes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 13 de 37

a) fonte 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 93.724,70 (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e

b) fonte 10264 - TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RES 769/2019, no valor de R\$ 38.017,57 (trinta e oito mil dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 436, de 1º de setembro de 2026

Constitui Comissão de seleção e credenciamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público, para o evento “Natal Encantado de Toledo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 245/2026/SMDet, desta data, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município (Processo SEI nº 01.11.034911/2026-21),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão para realizar o processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso de espaço para praça de alimentação no evento “Natal Encantado de Toledo”, a ser realizado na Praça Willy Barth, nesta cidade, no ano de 2026, nos termos do respectivo Edital de Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:

I - Elaine da Silva Piza, Analista em Administração e Planejamento I;

II - Sergio Antonio de Souza, Assistente em Administração I; e

III - Aline Silva de Lima, Analista em Administração e Planejamento I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 14 de 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO Nº 2

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – CLINICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	CLAUDIO HENRIQUE TERUO HAYASHI

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AC	VANESSA BERTOLDI BOFF
2º AC	ROSANA DE FATIMA NEZIO BRITO
3º AC	RAFAELA ALINE GHELLER
4º AC	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS
5º AC	CLAUDIO CAMILO
6º AC	JORGE ANTONIO SPILKA JUNIOR
7º AC	DOMINGOS NAZARETH DOS SANTOS JUNIOR

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º AFRO	ALEXANDRE CORONADO DO NASCIMENTO

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2010 (PCD):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º PCD	PEDRO HENRIQUE DELFINO

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **02 a 09 de setembro de 2026**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 15 de 37

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 16 de 37

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 31/2026

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 01 de setembro de 2026, referente aos Concursos Públicos nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de “Concursos e Admissão”, em “Publicações Semanais”, em “Publicações Avaliação Psicológica”: Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
ANA CLAUDIA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20	03/2023	APTO
ANA REGINA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20	03/2023	APTO
JULIANA PERINAZZO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20	03/2023	APTO
JANICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
GILLIARD IVAN GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 17 de 37

TESTE SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO Nº 21

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2025:

PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHÁLIA EDUARDA FAVARETTO	3º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 02 à 09 de setembro de 2026, munidos da seguinte documentação:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 18 de 37

TESTE SELETIVO Nº 03/2026

CONVOCAÇÃO Nº 01

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 03/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 03/2026:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA CAROLINE DE MATTOS	1º

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR KRAUSPENHAS PONTES	1º
GABRIELI SEIDEL KUHN	2º
CAIQUE DA SILVA DE JESUS	3º
LUCAS KENJI MOCHIZUKI	4º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 02 à 09 de setembro de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 19 de 37

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

OBJETO: Aquisição de refletores LED de alta potência destinados à modernização e recomposição do sistema de iluminação do Estádio Municipal 14 de Dezembro, localizado na Rua da Faculdade, s/n, Jardim La Salle, Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 17 de setembro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 20 de 37



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ARTICULADO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES EDUCACIONAIS (PADG)

Toledo, dia 02 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo (SMED), em conformidade com a Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, de 06 de abril de 2026, que estabelece os critérios para avaliação do Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais (PADG), torna público o resultado da avaliação aplicada aos participantes do Programa.

Nos termos da referida Instrução Normativa, seguem relacionados os servidores participantes, contendo a respectiva matrícula funcional, o número de acertos obtidos na avaliação e a nota correspondente, para fins de conhecimento e registro oficial.

Ressalta-se que a divulgação observa os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 004/2026 – SMED, garantindo a transparência do processo avaliativo e o acesso às informações pelos interessados.

MATRÍCULA	ACERTOS DA PROVA	NOTA DE PROVA
700811/ 700812	23	9,2
706241/ 706242	20	8,0
738511/ 738512	13	5,2
741271/ 741272	23	9,2
751981/ 751982	17	6,8
799171	24	9,6
814141/ 814142	23	9,2
823111	23	9,2
823261	19	7,6
830941	24	9,6
833701/ 833702	23	9,2
834871	18	7,2
844821	23	9,2
845181	19	7,6

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 21 de 37

845271	22	8,8
852911	23	9,2
856891	24	9,6
857641	17	6,8
860201/860202	25	10,0
860361	23	9,2
860591	21	8,4
861051	19	7,6
861781	22	8,8
862751	18	7,2
867181	20	8,0
869981	25	10,0
872341	24	9,6
874601	23	9,2
875191	21	8,4
882501/ 882502	22	8,8
890361	20	8,0
891371	23	9,2
892941	21	8,4
893881	21	8,4
895011	20	8,0
897981	24	9,6
898931	21	8,4
901231	22	8,8
902001	25	10,0
904911	19	7,6
906641	20	8,0
908461	20	8,0
908601	15	6,0
908781	20	8,0
909471	22	8,8
909991	11	4,4

Rua General Rondon, nº 2195 – Toledo – PR – (45) 3196 3500

www.toledo.pr.gov.br educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 22 de 37

910021	24	9,6
910271	23	9,2
911051	17	6,8
914671	22	8,8
916761	22	8,8
922641	20	8,0
922861/ 922862	22	8,8
932641/ 932642	23	9,2
940381	23	9,2
979922	16	6,4
981961	21	8,4
983731	19	7,6
993961	22	8,8
994861	24	9,6

COMISSÃO ORGANIZADORA

Programa Articulado de Desenvolvimento de Gestores Educacionais – PADG
Secretaria Municipal da Educação - SMED/Toledo
PORTARIA Nº 231



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 23 de 37

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 166, de 31 de agosto de 2026

Referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência da servidora Fernanda Maria Soprani.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidora.

Art. 2º - Fica referendado o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação da cedência da servidora Fernanda Maria Soprani, ocupante do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Matrícula 633501, até o dia 9 de julho de 2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 24 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 167, de 1º de setembro de 2026

Outorga Medalha Willy Barth a Cirio Kunzler.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga Medalha Willy Barth a Cirio Kunzler.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Cirio Kunzler personalidade toledana merecedora do público reconhecimento do povo toledano, pelos serviços prestados à coletividade e por sua contribuição no desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.

PROFESSORA MARLI
Primeira-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 25 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 168, de 1º de setembro de 2026

Outorga Medalha Diva Paim Barth a Maria de Fátima Quirino Campagnolo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga Medalha Diva Paim Barth a Maria de Fátima Quirino Campagnolo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Diva Paim Barth Maria de Fátima Quirino Campagnolo, mulher merecedora do público reconhecimento do povo toledano, em reconhecimento público por sua destacada atuação e pelos relevantes serviços prestados à coletividade, bem como por sua valiosa contribuição ao desenvolvimento da Política de Saúde Município de Toledo.

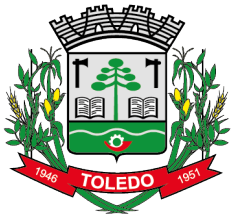
Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.

PROFESSORA MARLI
Primeira-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 26 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 231, de 28 de agosto de 2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 29 de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 29 de 2026, oriundos do processo de licitação Dispensa nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de 4 (quatro) assinaturas anuais do periódico impresso "Jornal do Oeste", compreendendo a entrega de 1 (um) exemplar de cada edição, de terça-feira a sábado, nos dias em que houver circulação regular do periódico, pelo período de 12 (doze) meses, na sede da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designada a servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de agosto de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:0844
1718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.08.28
14:40:12 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 27 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232, de 1º de setembro de 2026

Concede férias à Servidora Comissionada
Luana Kelly Rezende.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições
que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 03/2026,
saldo remanescente, já remunerado, de 15 dias de férias à Servidora Comissionada
Luana Kelly Rezende, Chefe de Gabinete da Vereadora Katchi Nascimento, para
fruição no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de setembro de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.09.01

15:06:58 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 28 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 233, de 1º de setembro de 2026

Concede férias ao Servidor Comissionado
Everton Tiago Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 68/2026, saldo remanescente, já remunerado, de 9 dias de férias ao Servidor Comissionado Everton Tiago Moura, Assessor Parlamentar do Vereador Marcos Zanetti, para fruição no período de 14 a 22 de setembro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

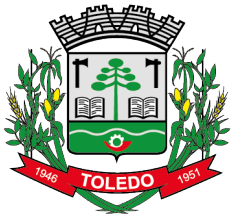
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de setembro de 2026.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.01
15:06:16 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 29 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 234, de 1º de setembro de 2026

Concede férias ao Servidor Jairo Locatelli Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jairo Locatelli Lima, cargo de Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, *com conversão em valor pecuniário de 10 dias* e fruição de 20 dias no período de 21 de setembro a 10 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de setembro de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.01
15:05:46 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 30 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 235, de 1º de setembro de 2026

Concede férias à servidora Silmara Castro Lobo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Silmara Castro Lobo, cargo de Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026: com fruição de 9 dias, no período de 21 a 29 de setembro de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 21 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 1º de setembro de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.01
15:05:18 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 31 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 236, de 22 de janeiro de 2026

Designa servidores para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 28 de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Micoanski, Assistente Legislativo, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 28 de 2026, oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo .

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designada a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

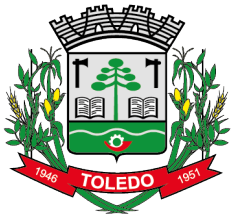
Gabinete do Presidente, 1º de agosto de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:0844
1718911

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.09.01
15:04:52 -03'00'



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 32 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania (CSS), vereadora Olinda Fiorentin, em cumprimento à determinação contida no § 2º do artigo 2º da Lei nº 3.037, de 27 de novembro de 2025;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026** da **Secretaria da Mulher**, que ocorrerá no dia **8 de outubro de 2026**, quinta-feira, às **14h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

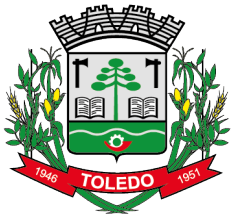
Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de setembro de 2026.



OLINDA FIORENTIN

Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 33 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), vereadora Professora Marli, em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do artigo 2º da Lei "R" nº 94, de 9 de outubro de 2018;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026** da **Secretaria de Esportes e Lazer**, que ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026**, sexta-feira, às **9h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de setembro de 2026.

MARLI
GONCALVES
COSTA:57528888
915

Assinado de forma digital
por MARLI GONCALVES
COSTA:57528888915
Dados: 2026.09.01
13:51:37 -03'00'

PROFESSORA MARLI

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 34 de 37

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Registro de preços do saldo remanescente do item 5 do Pregão Eletrônico nº 11/2025, correspondente a 480 (quatrocentas e oitenta) unidades de álcool 92,8º INPM, etílico hidratado, frasco de 1 litro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.441,60 (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Ata firmada em 27 de agosto de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 35 de 37

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

COMAD

Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros (as) Titulares e Conselheiros (as) Suplentes, bem como demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, a ser realizada no dia **09 de setembro de 2026**, às 08:00h, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito Rua Santo Campagnolo, 1216 - Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- a) Leitura e aprovação da Ata 002/2026;
- b) Atualizações sobre o REMAD;
- c) Participação em reunião do COMAD de Cascavel/PR;
- d) Ofícios expedidos e recebidos;
- e) Assuntos gerais.

(assinado digitalmente)

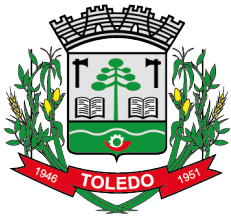
ANA GLADIS WEBER

Presidente do Conselho Municipal sobre Drogas

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva

Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont - sala 103 – Centro – Toledo/Pr 85.905-030

Fone (45) 99105-0265 - E-mail comadtoledopr@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 36 de 37

Assinaturas

Página: 1



Documento: 20056/2026 - Edital 003 2026.pdf

Data: 01/09/2026 14:53:00

Assinatura avançada realizada por: ANA GLADIS WEBER em 01/09/2026 15:06:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 0730db8e-2e7f-4778-bc87-8a649c967f90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 02 de setembro de 2026

Edição nº 4882

Página 37 de 37

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.